



## LEI Nº. 0505/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.002</b>		<b>Divisão de Ensino Fundamental</b>		
<b>06.002.12.361.0010.2025</b>		<b>Manut. Divisão de Ensino Fundamental</b>		
4490.51.00.00.00	297	Obras e Instalações	105	R\$ 15.000,00
4490.52.00.00.00	298	Equipamento e Material Permanente	105	R\$ 10.000,00
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.002</b>		<b>Divisão de Obras</b>		
<b>09.002.15.451.0007.2052</b>		<b>Manutenção da Divisão de Obras</b>		
3390.30.00.00.00	519	Material de Consumo	504	R\$ 6.000,00
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.003</b>		<b>Divisão de Limpeza Pública e Serv. Urb.</b>		
<b>09.003.15.452.0007.2053</b>		<b>Manut. da Div. de Limpeza Púb e Serv. Ur</b>		
3390.30.00.00.00	531	Material de Consumo	504	R\$ 4.000,00
3390.39.00.00.00	533	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	504	R\$ 3.000,00
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.004</b>		<b>Divisão de Transporte Rodoviário</b>		
<b>09.004.26.782.0006.2055</b>		<b>Manut. da Div. de Transporte Rodoviário</b>		
3390.30.00.00.00	550	Material de Consumo	504	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 53.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - 17.18.02.61.00</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>



<b>Alienação de Ativos da Educação - 22.13.00.11.02</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 53.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0471/2019, de 19 de junho de 2019 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**